



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

PREÂMBULO

O Município de Liberato Salzano/RS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

Local: Setor de Licitações, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: 01/02/2022

Horário: 09:00

CADASTRO

Local: Setor de Licitações, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: Até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

Horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços:

- a) Recebimento dos envelopes “Certificado de Habilitação” e “Proposta”;
- b) Abertura do envelope “Certificado de Habilitação”;
- c) Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- d) Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

1.2. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

1.3. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Liberato Salzano/RS, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. Na referida contratação, não será concedido a exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e anexos;

3.3. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.4. A licitante deverá comprovar que possui os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 8 – Da Habilitação até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

3.5. Não poderão participar desta Tomada de Preços direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:



a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

c) Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. O Certificado de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado **nos termos do Anexo IV**, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu Representante Legal, devidamente identificado.

4.3. A Comissão de Licitações receberá simultaneamente, do representante da empresa os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o Envelope nº 1 e a seguir dará vistas aos interessados presentes. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Licitações.

4.4. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de Habilitação.

4.4.1. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

4.5. Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, ou em desacordo com o mesmo.

4.6. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. Após o julgamento dos documentos do Envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, serão devolvidos fechados, os Envelopes nº 2, das empresas inabilitadas, e, então, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 2 das demais empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas.

4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

4.9. Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b) quando se basear em propostas de outros Licitantes;

c) apresentar preços unitários superiores ao orçado pelo Órgão licitante;

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.

4.10. Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução/entrega dos objetos licitados.

4.11. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.12. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

4.13. As decisões da Comissão de Licitações serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais do Município ou serão divulgadas em jornal de circulação regional.

4.14. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

4.15. A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

4.16. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto da Licitação.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, seu Certificado de Habilitação e proposta de preços, em envelopes



separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

PROPOSTA ENVELOPE Nº 02
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6 - DO CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. Deve ser apresentado no Envelope nº 1:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições no item 8 – Da Habilitação do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas.

b) Se o Proponente se fizer apresentar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação.

7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

7.2. A proposta deverá, ainda:

- Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- Fazer menção ao número deste edital e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

7.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

7.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - certificado de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4. Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

8.6. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou forneceu serviços/produtos satisfatoriamente, em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório.

b) Capacitação técnica e profissional (Prova de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome do médico responsável pela execução dos serviços), comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior reconhecido através de Diplomas e Certificados.

b.1) A comprovação do profissional apresentado o qual faz parte do quadro funcional da empresa, se dará com a apresentação de CTPS e/ou Livro de Registro de Funcionários e/ou Contrato firmado entre ambas as partes e/ou, ainda, em caso de sócio, o contrato social deverá constar o nome do mesmo.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

a) Fotocópia do Termo de Abertura do Livro Diário e Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c.2) Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:

a) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

8.7. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo III), onde o licitante DECLARA que:

a) aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;



- b) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

8.8. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por Responsável pela Empresa licitante de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

9– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos do item 8 – Da Habilitação.

9.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos,

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, diante dos termos indicados acima, terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão; e

c) A proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME ou EPP ou MEI).



10 – DOS PREÇOS E PRAZOS

10.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes de Certificado de Habilitação e Proposta.

10.4. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a este edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste edital.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente.

11.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada franqueados aos interessados.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11.4.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. (a) Prefeito (a) Municipal.

12.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



13.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

14.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

14.2.1 A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, além das demais sanções previstas no edital e seus anexos.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: compras@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Uma vez iniciado o certame no horário aprazado no edital não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

18.6. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estão previstas no ANEXO I, Termo de Referência;

18.7. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19 – Dos Anexos

19.1. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta de Termos do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.



20 – Do Foro

20.1. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 12 de janeiro de 2022.

**JULIANE PENSIN
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

***Rafael Augusto Scariot
Secretário Municipal de Administração***

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor (a) jurídico (a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Liberato Salzano/RS

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços médicos para atuar junto a Unidade Básica de Saúde - UBS. Tendo em vista que é fundamental a prestação de serviços profissionais para manter o andamento da UBS, pois a realização de qualquer procedimento médico faz-se necessária notória especialização.

Os serviços de saúde compõem o quadro de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Neste sentido, faz-se necessário a contratação dos serviços, beneficiando os moradores do Município.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Médico – Ginecologia /Obstetrícia (1)	MES	12	5.000,00	60.000,00
2	Serviços de Médico - Ginecologia /Obstetrícia (2)	MES	12	4.900,00	58.800,00
Valor Total				R\$ 118.800,00	

3.1. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade
SMS	Secretaria Municipal de Saúde – UBS Liberato Salzano

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5. A prestação dos serviços será contínua, conforme a carga horária estimada a execução de determinado serviço. O atendimento aos usuários deverá ser disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local, previamente indicado, a iniciar-se a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

5.1. A Licitante vencedora do item 1, deverá prestar os seguintes serviços:

5.1.1. Carga horária de 4 horas semanais. Horário: Nas terças-feiras podendo variar, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Básica de Saúde: Rua Florêncio Ercelino Zottis, bairro centro em Liberato Salzano.

5.1.2. Descrição do serviço e atribuições do item 1:

a) realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais aos indivíduos sob sua responsabilidade;



- b) prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- c) realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- d) prestar atendimento médico, examinando pacientes solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em softwares próprios (documentos).
- e) solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- f) prescrever medicação, quando necessário;
- g) orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- h) realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- i) coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- j) demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- l) Possuir Registro Medico, registrado no CRM.
- m) realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuando na recuperação da saúde humana.

5.2. A Licitante vencedora do item 2, deverá prestar os seguintes serviços:

5.2.1. Carga horária de 4 horas semanais. Horário: Nas sextas-feiras podendo variar, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Básica de Saúde: Rua Florêncio Ercelino Zottis, bairro centro em Liberato Salzano.

5.2.2. Descrição do serviço e atribuições do item 2:

- a) realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- c) realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- d) prestar atendimento médico, examinando pacientes solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em softwares próprios (documentos).
- e) solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- f) prescrever medicação, quando necessário;
- g) orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- h) realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- i) coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- j) demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- l) Possuir Registro Medico, registrado no CRM.
- m) realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuando na recuperação da saúde humana;
- n) executar 15 (quinze) serviços de ultrassonografia mensais.

5.3. As contratações não possuem vínculo empregatício.

5.4. A forma de atendimento será definida pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser por agendamento ou livre demanda.

5.5. As horas a serem prestadas serão pré-definidas pela Secretaria Municipal da Saúde, não podendo haver interrupção no serviço.

5.6. A Licitante Vencedora exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

5.7. É obrigação da Licitante Vencedora manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizar os mesmos.

5.8. A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde;



5.8.1. Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;

5.8.2. Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

5.8.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional com o mesmo grau de especialidade, no período de ocorrência;

5.8.4. Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;

5.9. Em caso de Renovação contratual, os valores poderão, conforme negociação com a administração ser reajustados anualmente pelo índice do IPCA ou IGP-M Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.10. A licitante vencedora responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.11. A licitante vencedora se necessário ou solicitado pela Administração Pública deverá custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

5.12. A licitante vencedora deverá comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6 – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- f) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- g) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- i) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- j) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

m) apresentar junto com a nota fiscal relatório de desenvolvimento das atividades. A não apresentação do relatório fica sob pena, do não pagamento da nota fiscal referente aos serviços ora executados.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de implementação de condição para participação neste instrumento, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou forneceu serviços/produtos satisfatoriamente, em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório.

b) Capacitação técnica e profissional (Prova de Inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome do médico responsável pela execução dos serviços), comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior reconhecido através de Diplomas e Certificados.

b.1) A comprovação do profissional apresentado o qual faz parte do quadro funcional da empresa, se dará com a apresentação de CTPS e/ou Livro de Registro de Funcionários e/ou Contrato firmado entre ambas as partes e/ou, ainda, em caso de sócio, o contrato social deverá constar o nome do mesmo.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

a) Fotocópia do Termo de Abertura do Livro Diário e Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c.2) Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:

a) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.39	40	177/2022	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
2.023.3390.39	0900	178/2022	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
2.025.3390.39	4500	197/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4501	198/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4502	199/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4504	200/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4511	201/2022	Piso de Atenção Básica
2.055.3390.39	4090	205/2022	Programa Saúde Familiar e PSF Indígena
2.066.3390.39	4011	216/2022	Incentivo a Atenção Básica
2.081.3390.39	4011	223/2022	Núcleo de Apoio a Atenção Básica

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de comprovação dos serviços prestados,



observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.1. O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.

9.1.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, juntamente com o relatório de desenvolvimento das atividades, onde deverá constar o público atendido, o período, e os serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Saúde, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto, sendo enviada ao e-mail: contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br

9.2. Nos valores, estão incluídos todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

9.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

9.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório.

9.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

9.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

9.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

9.10. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dúvidas com relação ao Termo de Referência entrar em contato com Graziane Cenci – Secretária Municipal de Saúde, pelo telefone (55) 3755-1251, e-mail: grazicenci@hotmail.com

Liberato Salzano - RS, 12/01/2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Graziane Cenci
Secretária Municipal da Saúde

APROVAÇÃO

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.



ANEXO II
(Folha Timbrada da Empresa)
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____ Município: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Liberato Salzano/RS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Médico – Ginecologia /Obstetrícia (1)	MES	12		
2	Serviços de Médico - Ginecologia /Obstetrícia (2)	MES	12		
Valor Total					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços ofertados estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

À elevada consideração de V. S.as.

_____ (assinatura e carimbo) _____

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ANEXO III

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE TERMOS DO EDITAL

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na, na cidade de, para os fins da **TOMADA DE TREÇOS Nº 01/2022, DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa licitante



ANEXO IV

"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(..... local e data.....)

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Liberato Salzano/RS

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Públicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renúncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Responsável pela Empresa licitante)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/202_, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na -----
--, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado
à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 5/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde no Município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
xx	xxxxx	MES	12		
Valor Total					

1.1. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

1.3. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e relatório de comprovação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. No caso do presente contrato vir a ser renovado, conforme negociação a Administração Municipal, o mesmo poderá ser reajustado pelo valor do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sem prejuízo do direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando incidentes fatores de oneração dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, caso em que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial será objeto de aditamento contratual.

2.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.39	40	177/2022	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
2.023.3390.39	0900	178/2022	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
2.025.3390.39	4500	197/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4501	198/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4502	199/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4504	200/2022	Piso de Atenção Básica
2.025.3390.39	4511	201/2022	Piso de Atenção Básica
2.055.3390.39	4090	205/2022	Programa Saúde Familiar e PSF Indígena
2.066.3390.39	4011	216/2022	Incentivo a Atenção Básica
2.081.3390.39	4011	223/2022	Núcleo de Apoio a Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de _ do ano de 202_.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: